

deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 14 de março de 2013.

**Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 295/2013**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à decisão do Conselho Superior da Magistratura em sua Sessão Ordinária de 11 de março de 2013, ao apreciar o pedido constante no Processo Administrativo nº 8503963-24.2013.8.06.0000, em face da suspeição declarada do Dr. Renato Esmeraldo Paes, Juiz de Direito titular da Comarca de Missão Velha, constante dos autos do Processo nº 3729-88.2012.8.06.0125, em trâmite na referida Comarca,

**RESOLVE** designar o Dr. **ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ**, Juiz de Direito titular da 3ª Vara da Comarca de Barbalha, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos do Processo nº 3729-88.2012.8.06.0125, em curso na Comarca de Missão Velha, face à suspeição do Titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 14 de março de 2013.

**Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 296/2013**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

**RESOLVE** designar o Dr. **DOMINGOS JOSÉ DA COSTA**, Juiz de Direito da Comarca de Jaguaruana, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Quixeré, durante as férias do Dr. João Dantas Carvalho.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 18 de março de 2013.

**Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 297 /2013** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994,

**RESOLVE** lotar a servidora MÔNICA CRUZ DE SOUZA ANDRADE, Analista Judiciária – Especialidade Administração / SPJNS, matrícula nº 9444.1/6, anteriormente lotada no Serviço de Treinamento, na Divisão de Pessoal do Departamento de Gestão de Pessoas.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2013.

**Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 298/2013** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994,

**RESOLVE** lotar a servidora CLARA LEONOR TÁVORA TEIXEIRA, Oficiala de Justiça Avaliadora, referência AJ43, matrícula nº 200.118, anteriormente lotada no Departamento de Otimização Organizacional, na Sala dos Oficiais de Justiça, sem prejuízo da Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no artigo 132, inciso IV, da Lei Estadual nº 9826, de 14 de maio de 1974, que percebe.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2013.

**Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 289/2013**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, II, da Lei Estadual nº12.483, de 3 de agosto de 1995 (Lei de Organização Administrativa do Poder Judiciário), e

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar à Superior Administração do Poder Judiciário condições para realização de uma boa gestão administrativa, fundada, entre outros, nos princípios gerais da transparência, economicidade, descentralização, participação e integração, em prol da melhoria contínua dos serviços prestados aos jurisdicionados,

**CONSIDERANDO** ainda o Provimento nº 12, de 06 de junho de 2011 (Comissão Participativa de Elaboração e Execução do Orçamento e do Planejamento Estratégico – CPEEOPE), a Portaria nº 1.136, de 24 de setembro de 2009 (Comitê Gestor de

Modernização do Poder Judiciário – COGEM), a Portaria nº 830, de 04 de setembro de 2007 (Comitê de Gestão e Programação Financeira – CGPF) e a Resolução nº 13, de 20 de dezembro de 2011 (Comitê Estratégico),

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Executivo (Coex) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 2º O Coex possui atuação na realização de análise e definição de medidas para cumprimento das metas estratégicas.

Art. 3º Compete ao Coex:

I – acompanhar o cumprimento do Planejamento Estratégico, dando providências ao que se fizer necessário;

II – acompanhar a execução orçamentária com os resultados alcançados, dando providências ao que se fizer necessário;

III – compartilhar, entre seus membros, as ações estratégicas adotadas pelo TJ/CE.

Art. 4º O Coex será integrado pelos titulares dos seguintes cargos:

I – Presidente do Tribunal de Justiça;

II – Assessor Especial da Presidência;

III – Secretário Geral;

IV – Secretário de Finanças;

V – Secretário de Administração;

VI – Secretário de Tecnologia da Informação;

VII – Secretário de Gestão de Pessoas;

VIII – Secretário Judiciário;

IX – Secretário Especial de Planejamento e Gestão;

X – Consultor Jurídico;

XI – Auditor Chefe da Auditoria Administrativa de Controle Interno;

XII – Assessor Institucional;

XIII – Assessor de Comunicação;

XIV – Chefe da Assistência Militar

XV – Assessor de Cerimonial

§ 1º Cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça a Presidência do Comitê de que trata esta Portaria.

§ 2º O Presidente delega a coordenação dos trabalhos ao Assessor Especial da Presidência ou, no seu impedimento, ao Secretário Geral.

§ 3º O apoio administrativo ao Comitê será proporcionado pela Secretaria Especial de Planejamento e Gestão à qual compete recepcionar os assuntos, sistematizar as pautas das reuniões e elaborar as atas.

§ 4º O Coordenador poderá convidar representantes de outras áreas do Tribunal de Justiça para subsidiarem as decisões.

Art. 5º O Coex reunir-se-á, ordinariamente, nas primeiras e terceiras quartas-feiras de cada mês ou, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador.

§1º No primeiro encontro mensal, a Secretaria Especial de Planejamento e Gestão apresentará os Projetos Estratégicos com respectivos indicadores e metas estratégicas esperadas e alcançadas, para conhecimento e tomada de decisões.

§2º No segundo encontro mensal, a Secretaria de Finanças apresentará a execução orçamentária do mês anterior, para conhecimento e tomada de decisões.

Art. 6º Serão submetidas ao Secretário-Geral as despesas de qualquer natureza, não apreciadas pela CPEEOPE e cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade Carta Convite e não superior a modalidade Tomada de Preços, bem assim a necessidade de acréscimo de despesas advindas dos Projetos Estratégicos em que seus valores superem 25% do valor inicialmente aprovado na CPEEOPE .

Parágrafo Único. O Secretário-Geral, quando entender necessário, poderá submeter a matéria de que trata o *caput* deste artigo ao Comitê Executivo.

Art. 7º As despesas de qualquer natureza, não apreciadas pela CPEEOPE e cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade Tomada de Preços, como também as propostas para novos projetos, deverão ser submetidas ao Presidente.

Art. 8º O Coex encaminhará trimestralmente resumo das atas de acompanhamento para o Comitê Estratégico.

Art. 9º Os procedimentos operacionais do Coex serão disciplinados por Regimento Interno Próprio.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 830, de 04 de setembro de 2007.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 14 de março de 2013.

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido  
Presidente

PORTARIA Nº \_294/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade em maximizar a arrecadação de receitas próprias com vistas a garantir os recursos para implantação e manutenção dos projetos estratégicos do Poder Judiciário Cearense.

Considerando ainda a necessidade em concluir o processo de reestruturação da Sefin, iniciado em 2011, quando se procedeu a transferência da arrecadação do Fermoju da SGP para a Sefin, mediante a Lei Nº14.916, de 03 de maio de 2011, e, em 2012, com a instituição do Funseg/JE, em Lei Nº15.145, de 04 de maio de 2012, também vinculado a Sefin.

**RESOLVE**

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Análise, Estudos e Inovação - NUAEI no âmbito da Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça - TJ, para realização de estudos e fomento do processo de inovação na área financeira, possuindo como diretriz a implementação de ações voltadas para aperfeiçoamento do modelo arrecadatório da Sefin.

Art 2º – O NUAEI terá como objetivos :

I - Preparar Termo de Referência para realização de procedimento licitatório para administração bancária dos recursos movimentados pelo TJCE.

II - Preparar Termo de Referência para realização de procedimento licitatório para contratação de auditoria especializada para realizar conciliação dos valores movimentados com a vigência da Lei nº 14.415, de 23 de julho de 2009, que instituiu o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário-PIMPJ.

III - Realizar estudo técnico, com levantamento de dados estatístico para fins de ampliar a quantidade de faixas para base de cálculo nas tabelas de arrecadação, adequando à realidade das faixas de valores praticadas em economias semelhantes a do Estado do Ceará.

IV - Preparar proposta de aprimoramento das informações sobre a SEFIN na homepage do TJ, agregando todo conteúdo do Fermoju, Funseg, Defin e suas atividades, destacando na página inicial link sob o título "PAGAMENTOS" para facilitar a emissão de Guias para Arrecadação.

V - Realizar estudo para automatizar o processo de fornecimento e controle na concessão de adiantamento para realização de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento.

VI - Realizar estudo interno para revisar modelo proposto pela IAG para administração de Fundos, com objetivo de aperfeiçoamento da estrutura administrativa de modo a incluir as atividades do Departamento Financeiro, considerando a semelhança de atividades de Planejamento, Orçamentação e Execução Financeira com as do FERMOJU e do FUNSEG. Visa incorporar o processo de inovação e novas soluções para aumento da eficiência e eficácia. O relatório será posteriormente encaminhado à Seplag para apreciação, sugestão e decisão sobre os resultados atingidos.

VII - Preparar conjunto de requisitos para realização de seleção interna de servidores para execução de trabalhos junto à Sefin, registrando banco de intenções para atendimento às necessidades de pessoal técnico com especialização na área financeira.

VIII - Realizar estudo para formação de núcleo de fiscalização das receitas junto à área de arrecadação da Sefin, identificando a necessidade de capacitação, insumos necessários (financeiros, humanos e materiais), normatização, como também preparo de programa anual de fiscalização e inspeção, tanto física quanto virtual.

IX – Realizar estudo para aperfeiçoamento no processo de arrecadação dos recursos para resarcimento dos atos gratuitos, identificando a adequação do valor destinado a suprir as custos administrativos do TJ.

X – Realizar estudo para aperfeiçoamento no processo de resarcimento dos atos gratuitos.

XI - Preparar requisitos para intensificar processo de divulgação e realização de campanhas educativas sobre as receitas do TJCE.

XII - Definir metas de aumento de arrecadação.

Art. 3º – Para funcionamento do NUAEI o Secretário de Finanças poderá designar, mediante portaria própria, os componentes de grupos de trabalhos para atuarem em atividades direcionadas aos cumprimento dos objetivos definidos no art. 2º.

Art. 4º – Fica autorizado ao Secretário de Finanças para elevar ou conceder gratificação técnico relevante, no valor máximo de R\$800,00 (oitocentos reais) aos integrantes designados à formação dos grupos de trabalho, vedada a concessão para servidores que já percebam ou acumulem gratificações superiores a R\$3.000,00 (três mil reais).